

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI PALÁCIO DA LIBERDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, VEREADOR PAULINHO DOS CONDUTORES

Na qualidade de autor do Projeto de Lei do Legislativo, PLL nº 023/2021 que "dispõe sobre a inclusão do código QR CODE, contendo fontes históricas ou currículo do homenageado, nas placas de identificação das vias públicas no âmbito do Município de Jacareí", vimos através deste, requerer a retirada e o arquivamento do Substitutivo nº 01 apresentado a Secretaria Legislativa na data de 01/03/2021, aproveitando também, para apresentar o presente SUBSTITUTIVO de nº 02, além de solicitar a Vossa Excelência que determine ao setor competente a adoção das medidas cabíveis para a juntada aos respectivos autos dessa nova redação conferida à matéria.

Destacamos que este segundo Substitutivo vem sem alterar o seu objeto, apenas com a intençao de deixar o projeto Original e o primeiro Substitutivo adequado à apreciação do Plenário, sendo que, foram retirados os itens que poderiam deixa-lo em condições de vício de iniciativa e por consequência, levá-lo ao seu arquivamento.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2021.

Edgard Sasaki Vereador - DEM 1º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI PALÁCIO DA LIBERDADE

SUBSTITUTIVO nº 02 ao Projeto de Lei, de autoria do Vereador Edgard Sasaki, que dispõe sobre a inclusão do código QR CODE, contendo fontes históricas ou currículo do homenageado, nas placas de identificação das vias públicas no ambito do Município de Jacareí.

PROCESSO Nº 023 DE 2021

### PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a inclusão do código QR CODE, contendo fontes históricas ou currículo do homenageado, nas placas de identificação das vias públicas no âmbito do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art .1º - Fica instituida a inclusão do código QR CODE nas placas de identificação das vias públicas no âmbito do Município de Jacareí, contendo as fontes históricas ou o currículo do homenageado utilizados no ato da respectiva denominação.

Art. 2º O disposto nesta Lei se aplicará de forma gradativa para as vias públicas já emplacadas, na medida em que as atuais placas forem substituídas, a depender da disponibilidade orçamentária.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacarei, 17 de/agosto de 2021.

EDGARD SASAKI Vereador - DEM 1º Secretário

**AUTOR: VEREADOR EDGARD SASAKI - DEM** 



### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

#### GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI PALÁCIO DA LIBERDADE

Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei - Dispõe sobre a inclusão do código QR CODE, contendo fontes históricas ou currículo do homenageado, nas placas de identificação das vias públicas no ambitorio do Município de Jacarel. - Fls. 02

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo prestar um serviço de conhecimento aos cidadãos por meio do aplicativo de leitura de QR Code, com a inclusão deste nas placas de identificação das vias públicas, tendo em seu conteúdo as informações sobre a origem das denominações dadas.

As bases para as informações a serem incluídas deverão ser constituídas por fontes históricas, as quais venham confirmar o que os homenageados fizeram ou deixaram de legado. Qualquer cidadão que disponha de um smartphone ou equipamento semelhante poderá acessar pelo aplicativo de leitura de QR Code as informações de seu interesse, sobre a origem de cada denominação, além de poder encontrar a pesquisa sobre a biografia, a árvore genealógica, fotos e vídeos dos homenageados.

O que é o código QR CODE?



"Código de Resposta Rápida". Esse é o nome completo do QR Code (Quick Response Code). Embora esteja sendo mais notado — e adotado — apenas agora, ele já tem 27 anos: foi criado em 1994 pela Denso-Wave (uma empresa do Grupo Toyota), no Japão. O QR Code é uma evolução do código de barras — que existe desde 1970 e revolucionou a identificação de produtos. Ele consiste em um gráfico 2D (o código de barras comum usa apenas uma dimensão, a horizontal, enquanto o QR usa a vertical e a horizontal) que pode ser lido pelas câmeras da maioria dos celulares (alguns



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARE

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI/ PALÁCIO DA LIBERDADE

Substitutivo nº 02 ao Projeto de Lei – Dispõe sobre a inclusão do código QR CODE, contendo co

modelos ainda requerem aplicativos específicos para isso). Inicialmente, ele era bastante usado para oferecer conteúdo extra. Era comum receber panfletos, por exemplo, com um código que, ao ser escaneado pelo celular, direcionava para um site. A maioria dos usuários, entretanto, não o aproveitava bem: era comum chegar a páginas pouco atraentes e até pensar por que alguém faria uma ação desse tipo". (Fonte: Site Olhar Digital - Roseli Andrion - 14/09/2019).

Em Jacareí já temos um trabalho semelhante que vem proporcionar o conhecimento, no qual é usado o QR Code, de autoria do Sr. Fernando Romero Prado, servidor do Judiciário Paulista, quando há algum tempo criou o projeto "Cemitério Campo da Saudade – Memória e História" no Cemitério do Avareí. Um sistema pelo qual o visitante daquele cemitério tem acesso às biografias de 58 personagens ligados à sociedade jacareiense, através de placas contendo as informações digitalizadas no QR Code e fixadas na parede frontal do túmulo.

Assim, a partir da aprovação do presente projeto de lei, Jacareí passará a contar com mais este canal de informação, transmitindo o conhecimento aos cidadãos que venham acessá-lo, por isso, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, aos quais antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de agosto de 2021.

EDGARD SASAKI

Vereador - DEM 1º Secretário